



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de novembro de 2014



Série

Número 179

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1111/2014

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Naval de São Vicente.

Resolução n.º 1112/2014

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Choupana Futebol Clube.

Resolução n.º 1113/2014

Autoriza diversas alterações aos contratos-programa, celebrados com várias entidades desportivas.

Resolução n.º 1114/2014

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região para 2015.

Resolução n.º 1115/2014

Aprova a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região para 2015 - PIDDAR 2015.

Resolução n.º 1116/2014

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento, com Manuel Clemente de Melim, relativamente ao prédio urbano, localizado no sítio da Camacha, freguesia e município do Porto Santo.

Resolução n.º 1117/2014

Altera o ponto Um da Resolução n.º 908/2011, de 30 de junho, que aprovou a expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 6, 12 e 183, necessárias às obras de “construção da Via Expresso Arco de São Jorge - Boaventura e pela construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 1118/2014

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 18 e 162/29 identificadas na planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste a Santo Amaro”.

Resolução n.º 1119/2014

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 23 letras “CM”, necessária à execução da obra de “acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava - alteração ao Ramal 1”.

Resolução n.º 1120/2014

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 186, letra “T” da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito Câmara de Lobos”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1111/2014**

Considerando que o Clube Naval de São Vicente, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de surf, bodyboard, pesca desportiva, bridge e pool português nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2014, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 38/2014, de 4 de abril, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento

desportivo com o Clube Naval de São Vicente tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2013/2014.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Naval de São Vicente uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 1.926,25 € (mil novecentos e vinte e seis euros e vinte e cinco centimos) nos seguintes termos:

Competição Desportiva Regional	1.926,25 €
Total	1.926,25 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2013/2014.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2014.
5. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 48.50.05.00-04.07.01.00.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva: competição desportiva regional, regime regional de alto rendimento (RRAR), exames médico-desportivos, apoio à organização de eventos desportivos e apoios diversos, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o compromisso n.º CY51419767.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1112/2014

Considerando que o Choupana Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2014, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 38/2014, de 4 de abril, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Choupana Futebol Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais na época desportiva 2013/2014.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Choupana Futebol Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 13.647,38 € (treze mil seiscentos e quarenta e sete euros e trinta e oito centavos), nos seguintes termos:

Competição Desportiva Regional	
Divisão de Honra Regional (Futebol)	13.647,38 €
Total	13.647,38 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2013/2014.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2014.
5. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 48.50.05.00-04.07.01.00.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva: competição desportiva regional, regime regional de alto rendimento (RRAR), exames médico-desportivos, apoio à organização de eventos desportivos e apoios diversos, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o compromisso n.º CY51419512.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1113/2014

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António de Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1643/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 901/2003, de 24 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, para a comparticipação financeira no apoio à construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização dos trabalhos de construção do campo

de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e construção da sede do clube, consignados nos contratos programa n.º 144/99 de 29 de abril e n.º 18/01, de 14 de maio;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2004, de 12 de agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio à conceção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1291/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1286/2003, de 9 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à conceção/construção do complexo do Clube - 1.ª fase;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 850/2004, de 16 de junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de “Arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 151/2001, de 8 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1180/2004, de 19 de agosto, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 2.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 377/2004, de 25 de março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de ténis do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1641/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n. 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 562/2003, de 8 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Ténis da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção do centro regional de ténis - 1.ª fase;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infraestruturas do Clube Naval do Funchal;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1129/2000, de 27 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1294/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1740/2000, de 3 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Late Clube Quinta do Lorde, para a comparticipação financeira no apoio à construção de infraestruturas náuticas, nomeadamente acesso ao mar, marina e instalações de apoio a atividades náuticas de cariz desportivo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1842/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1637/2002, de 20 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 1.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 902/2003, de 24 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1227/2000, de 3 de agosto, retificada pela Resolução n.º 1840/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo 1.º de maio, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2010, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1441/2001, de 11 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do Campo de Futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 152/2001, de 8 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1294/2013, de 28 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1838/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1293/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1841/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira,

através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1464/2000, de 28 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 237/2000, de 17 de fevereiro e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Náutica da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção de uma infraestrutura desportiva denominada “Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira na Ribeira do Natal - Caniçal - Madeira”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 259/2007, de 16 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva do Campanário, para a comparticipação financeira na construção/conceção do edifício sede da Associação Desportiva do Campanário;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 147/2005, de 17 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”;

Considerando que através da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de julho, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 828/2004, de 9 de junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Caniçal, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de “Remodelação e Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Caniçal”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1604/2004, de 17 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção de um Complexo Desportivo e Balnear”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira,

através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1642/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 477/2004, de 15 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva de Machico, para a comparticipação financeira no apoio à conceção/construção da 2.ª fase do Estádio de Machico;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 180/2004, de 12 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, para a comparticipação financeira no apoio à conceção/construção do pavilhão gimnodesportivo do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 478/2004, de 15 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Espaço Desportivo da Escola da APEL”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 557/2000, de 13 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede e trabalhos complementares no campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1603/2004, de 17 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1293/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1128/2000, de 27 de julho, retificada pela Resolução n.º 1839/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1291/2010, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1572/2000, de 12 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo São Roque, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um pavilhão;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Considerando a decisão de regularização dos montantes em dívida relativos ao ano 2011, estes contratos terão de ser reprogramados dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, autorizar as diversas alterações aos contratos-programa supra mencionados, celebrados com as diversas entidades desportivas e aprovados pelas resoluções acima descritas.
2. Reprogramar as comparticipações financeiras a conceder às diversas entidades desportivas,

- definidas nas cláusulas de comparticipação financeira, estabelecidas nos diversos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os seguintes cronogramas financeiros:
- 1) Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, Resolução n.º 447/2002, de 19 de abril
 - 2003 - 6.173,13 €
 - 2004 - 6.141,80 €
 - 2005 - 6.229,00 €
 - 2006 - 7.910,43 €
 - 2007 - 17.100,15 €
 - 2008 - 23.855,93 €
 - 2009 - 25.885,36 €
 - 2010 - 20.123,52 €
 - 2011 - 11.458,80 €
 - 2012 - 15.809,84 €
 - 2013 - 15.034,06 €
 - 2014 - 34.320,58 €
 - 2015 - 20.787,18 €
 - 2016 - 20.777,46 €
 - 2017 - 20.767,64 €
 - 2018 - 5.190,32 €
 - 2) Associação Desportiva da Camacha, Resolução n.º 901/2003, de 24 de julho
 - 2004 - 79.590,75 €
 - 2005 - 123.451,96 €
 - 2006 - 83.490,10 €
 - 2007 - 220.166,97 €
 - 2008 - 287.517,29 €
 - 2009 - 299.347,37 €
 - 2010 - 273.873,80 €
 - 2011 - 70.003,68 €
 - 2012 - 216.943,83 €
 - 2013 - 354.931,25 €
 - 2014 - 352.214,15 €
 - 2015 - 298.734,22 €
 - 2016 - 298.541,90 €
 - 2017 - 298.346,28 €
 - 2018 - 298.147,23 €
 - 3) Associação Desportiva Pontassolense, Resolução n.º 1134/2004, de 12 de agosto
 - 2007 - 10.122,31 €
 - 2008 - 29.819,91 €
 - 2009 - 21.033,03 €
 - 2010 - 21.388,24 €
 - 2011 - 9.814,66 €
 - 2012 - 30.652,45 €
 - 2013 - 28.384,28 €
 - 2014 - 85.358,51 €
 - 2015 - 39.777,16 €
 - 2016 - 38.777,16 €
 - 2017 - 39.777,16 €
 - 2018 - 39.777,16 €
 - 2019 - 39.777,16 €
 - 2020 - 39.777,16 €
 - 2021 - 29.832,88 €
 - 4) Club Sport Marítimo da Madeira, Resolução n.º 1286/2003, de 9 de outubro
 - 2004 - 148.923,56 €
 - 2005 - 269.086,80 €
 - 2006 - 183.248,10 €
 - 2007 - 420.407,48 €
 - 2008 - 607.212,25 €
 - 2009 - 650.625,54 €
 - 5) Clube Desportivo Portosantense, Resolução n.º 850/2004, de 16 de junho
 - 2010 - 573.418,33 €
 - 2011 - 148.104,19 €
 - 2012 - 455.196,94 €
 - 2013 - 740.999,76 €
 - 2014 - 721.241,88 €
 - 2015 - 620.665,29 €
 - 2016 - 471.942,89 €
 - 2017 - 619.862,82 €
 - 2018 - 619.451,24 €
 - 2019 - 154.797,65 €
 - 6) Grupo Recreativo Cruzado Canicense, Resolução n.º 151/2001, de 8 de fevereiro
 - 2006 - 84.732,74 €
 - 2007 - 116.110,77 €
 - 2008 - 126.339,69 €
 - 2009 - 220.984,75 €
 - 2010 - 194.128,29 €
 - 2011 - 49.437,11 €
 - 2012 - 153.658,25 €
 - 2013 - 144.080,83 €
 - 2014 - 357.989,64 €
 - 2015 - 210.790,41 €
 - 2016 - 210.657,09 €
 - 2017 - 210.521,47 €
 - 2018 - 210.383,52 €
 - 2019 - 210.243,30 €
 - 7) Sporting Clube do Porto Santo, Resolução n.º 1180/2004, de 19 de agosto
 - 2001 - 5.305,68 €
 - 2002 - 63.192,12 €
 - 2003 - 67.842,38 €
 - 2004 - 53.958,80 €
 - 2005 - 78.807,02 €
 - 2006 - 114.347,62 €
 - 2007 - 190.992,62 €
 - 2008 - 162.447,28 €
 - 2009 - 152.525,70 €
 - 2010 - 139.224,12 €
 - 2011 - 35.270,09 €
 - 2012 - 108.132,39 €
 - 2013 - 103.941,05 €
 - 2014 - 286.357,72 €
 - 2015 - 160.062,83 €
 - 2016 - 119.997,17 €
 - 8) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 377/2004, de 25 de março
 - 2005 - 5.614,19 €
 - 2006 - 7.023,32 €
 - 2007 - 11.747,03 €
 - 2008 - 12.535,99 €
 - 2009 - 20.158,30 €
 - 2010 - 27.304,59 €
 - 2011 - 12.801,55 €
 - 2012 - 15.625,81 €
 - 2013 - 14.624,66 €
 - 2014 - 35.033,83 €
 - 2015 - 20.086,28 €
 - 2016 - 20.626,28 €
 - 2017 - 20.626,28 €
 - 2018 - 20.626,28 €
 - 2019 - 20.626,11 €
 - 2020 - 5.156,67 €

- | | |
|--------------------|---------------------|
| 2007 - 19.187,36 € | 2004 - 84.022,68 € |
| 2008 - 23.632,55 € | 2005 - 84.615,67 € |
| 2009 - 53.909,34 € | 2006 - 322.736,02 € |
| 2010 - 41.478,55 € | 2007 - 349.792,07 € |
| 2011 - 10.110,55 € | 2008 - 348.056,78 € |
| 2012 - 31.396,44 € | 2009 - 237.294,44 € |
| 2013 - 48.868,02 € | 2010 - 337.801,20 € |
| 2014 - 65.595,46 € | 2011 - 63.486,03 € |
| 2015 - 39.139,40 € | 2012 - 192.030,46 € |
| 2016 - 39.139,40 € | 2013 - 185.875,31 € |
| 2017 - 39.139,40 € | 2014 - 652.464,14 € |
| 2018 - 39.139,40 € | 2015 - 231.423,27 € |
| 2019 - 39.139,34 € | 2016 - 228.548,36 € |
-
- | | |
|---|--|
| 9) Associação de Ténis da Madeira, Resolução n.º 562/2003, de 8 de maio | 13) Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, Resolução n.º 1842/2000, de 23 de novembro |
| 2004 - 30.587,86 € | 2001 - 15.944,24 € |
| 2005 - 30.549,55 € | 2002 - 17.489,78 € |
| 2006 - 33.570,48 € | 2003 - 12.247,80 € |
| 2007 - 41.203,12 € | 2004 - 10.387,05 € |
| 2008 - 116.577,61 € | 2005 - 29.021,55 € |
| 2009 - 101.629,54 € | 2006 - 26.785,30 € |
| 2010 - 87.042,86 € | 2007 - 47.269,74 € |
| 2011 - 41.748,58 € | 2008 - 39.284,04 € |
| 2012 - 62.295,37 € | 2009 - 36.804,13 € |
| 2013 - 57.699,49 € | 2010 - 35.508,85 € |
| 2014 - 153.263,58 € | 2011 - 9.669,44 € |
| 2015 - 72.463,43 € | 2012 - 26.803,33 € |
| 2016 - 71.291,56 € | 2013 - 50.167,30 € |
| 2017 - 70.101,91 € | 2014 - 48.096,98 € |
| 2018 - 68.896,35 € | 2015 - 40.304,15 € |
| | 2016 - 10.073,02 € |
-
- | | |
|---|---|
| 10) Clube Naval do Funchal, Resolução n.º 1134/2000, de 27 de julho | 14) Sporting Clube do Porto Santo, Resolução n.º 1637/2002, de 20 de dezembro |
| 2002 - 114.083,36 € | 2003 - 17.660,10 € |
| 2003 - 40.013,92 € | 2004 - 39.331,80 € |
| 2004 - 34.013,92 € | 2005 - 41.204,80 € |
| 2005 - 141.297,23 € | 2006 - 30.610,80 € |
| 2006 - 105.252,12 € | 2007 - 99.430,15 € |
| 2007 - 147.474,79 € | 2008 - 113.136,77 € |
| 2008 - 185.458,78 € | 2009 - 101.686,68 € |
| 2009 - 130.347,24 € | 2010 - 92.895,02 € |
| 2010 - 115.739,11 € | 2011 - 23.771,42 € |
| 2011 - 31.579,36 € | 2012 - 73.554,26 € |
| 2012 - 86.218,52 € | 2013 - 69.757,49 € |
| 2013 - 137.501,06 € | 2014 - 192.854,45 € |
| 2014 - 225.135,56 € | 2015 - 107.490,72 € |
| | 2016 - 107.490,72 € |
| | 2017 - 107.490,72 € |
| | 2018 - 53.745,42 € |
-
- | | |
|---|---|
| 11) Clube de Golfe do Santo da Serra, Resolução n.º 1129/2000, de 27 de julho | 15) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 902/2003, de 24 de julho |
| 2001 - 31.082,28 € | 2005 - 21.053,80 € |
| 2002 - 21.457,95 € | 2006 - 14.500,10 € |
| 2003 - 30.593,77 € | 2007 - 37.181,26 € |
| 2004 - 9.523,18 € | 2008 - 56.800,02 € |
| 2005 - 77.206,26 € | 2009 - 51.615,19 € |
| 2006 - 77.676,85 € | 2010 - 48.464,08 € |
| 2007 - 88.076,88 € | 2011 - 12.083,77 € |
| 2008 - 89.865,96 € | 2012 - 37.416,01 € |
| 2009 - 78.118,21 € | 2013 - 58.625,74 € |
| 2010 - 68.164,77 € | 2014 - 97.539,95 € |
| 2011 - 34.326,36 € | 2015 - 49.849,68 € |
| 2012 - 51.154,64 € | 2016 - 49.849,68 € |
| 2013 - 49.422,45 € | 2017 - 49.849,68 € |
| 2014 - 132.117,20 € | 2018 - 49.849,67 € |
| 2015 - 63.768,28 € | |
-
- | |
|---|
| 12) Iate Clube Quinta do Lorde, Resolução n.º 1740/2000, de 3 de novembro |
| 2002 - 88.493,75 € |
| 2003 - 100.517,89 € |

- 16) Clube Desportivo 1.º de maio, Resolução n.º 1840/2000, de 23 de novembro
2001 - 3.409,36 €
2002 - 26.387,83 €
2003 - 19.287,80 €
2004 - 14.236,80 €
2005 - 37.712,77 €
2006 - 43.991,99 €
2007 - 55.359,72 €
2008 - 50.558,95 €
2009 - 47.086,21 €
2010 - 44.307,45 €
2011 - 11.238,79 €
2012 - 34.510,93 €
2013 - 59.466,95 €
2014 - 65.553,86 €
2015 - 52.094,08 €
2016 - 13.023,50 €
- 17) Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, Resolução n.º 1441/2001, de 11 de outubro
2003 - 11.614,76 €
2004 - 18.513,80 €
2005 - 18.141,80 €
2006 - 13.173,10 €
2007 - 52.155,53 €
2008 - 52.325,62 €
2009 - 48.571,00 €
2010 - 44.357,28 €
2011 - 11.298,50 €
2012 - 34.770,55 €
2013 - 33.011,77 €
2014 - 86.714,68 €
2015 - 49.265,65 €
2016 - 49.242,65 €
2017 - 49.219,35 €
2018 - 12.301,23 €
- 18) Clube de Golfe do Santo da Serra, Resolução n.º 152/2001, de 8 de fevereiro
2001 - 8.813,86 €
2002 - 9.707,13 €
2003 - 13.500,60 €
2004 - 4.238,33 €
2005 - 37.421,58 €
2006 - 31.917,94 €
2007 - 49.707,00 €
2008 - 40.762,75 €
2009 - 34.593,07 €
2010 - 30.737,26 €
2011 - 15.514,91 €
2012 - 23.017,31 €
2013 - 22.307,13 €
2014 - 59.697,37 €
2015 - 28.748,19 €
2016 - 7.548,12 €
- 19) Clube de Futebol Andorinha, Resolução n.º 1838/2000, de 23 de novembro
2001 - 26.339,64 €
2002 - 88.022,62 €
2003 - 215.015,50 €
2004 - 157.057,77 €
2005 - 194.732,75 €
2006 - 448.807,82 €
2007 - 587.593,42 €
2008 - 480.228,08 €
2009 - 441.064,02 €
2010 - 395.252,51 €
2011 - 104.074,92 €
2012 - 213.480,07 €
- 20) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 1841/2000, de 23 de novembro
2001 - 23.728,71 €
2002 - 21.377,08 €
2003 - 29.803,50 €
2004 - 16.797,80 €
2005 - 42.083,82 €
2006 - 38.900,19 €
2007 - 69.075,33 €
2008 - 56.858,11 €
2009 - 53.166,75 €
2010 - 49.656,77 €
2011 - 12.750,64 €
2012 - 26.069,94 €
2013 - 74.703,35 €
2014 - 98.703,16 €
2015 - 49.337,04 €
2016 - 12.334,29 €
- 21) Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, Resolução n.º 1464/2000, de 28 de setembro
2001 - 8.457,68 €
2002 - 21.860,08 €
2003 - 28.507,50 €
2004 - 18.890,80 €
2005 - 27.870,87 €
2006 - 40.886,58 €
2007 - 71.836,24 €
2008 - 59.149,15 €
2009 - 54.090,97 €
2010 - 52.918,95 €
2011 - 13.218,18 €
2012 - 26.929,65 €
2013 - 82.048,42 €
2014 - 75.214,36 €
2015 - 59.500,64 €
2016 - 44.625,45 €
- 22) Associação Náutica da Madeira, Resolução n.º 237/2000, de 17 de fevereiro
2000 - 4.004,16 €
2001 - 40.971,01 €
2002 - 37.013,28 €
2003 - 26.808,80 €
2004 - 36.610,64 €
2005 - 65.882,63 €
2006 - 89.297,81 €
2007 - 118.339,41 €
2008 - 97.389,71 €
2009 - 89.653,11 €
2010 - 84.984,16 €
2011 - 21.207,95 €
2012 - 43.297,72 €
2013 - 98.780,81 €
2014 - 164.118,19 €
2015 - 98.335,47 €
- 23) Associação Desportiva do Campanário, Resolução n.º 259/2007, de 16 de fevereiro
2007 - 9.162,51 €
2008 - 29.174,91 €
2009 - 25.945,10 €
2010 - 16.270,16 €
2011 - 2.135,01 €

- 2012 - 27.133,66 €
2013 - 72.819,98 €
2014 - 49.994,85 €
2015 - 46.970,98 €
2016 - 46.552,88 €
2017 - 46.120,21 €
2018 - 45.694,82 €
2019 - 45.269,42 €
2020 - 44.846,65 €
2021 - 44.418,65 €
2022 - 22.049,65 €
- 24) Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, Resolução n.º 1081/2005, de 17 de fevereiro
2006 - 46.969,17 €
2007 - 167.179,46 €
2008 - 140.318,98 €
2009 - 88.856,46 €
2010 - 237.720,57 €
2011 - 55.596,72 €
2012 - 114.683,15 €
2013 - 324.256,05 €
2014 - 293.598,86 €
2015 - 238.706,00 €
2016 - 238.706,00 €
2017 - 238.706,00 €
2018 - 238.706,00 €
2019 - 238.706,00 €
2020 - 180.029,56 €
- 25) Clube de Futebol Caniçal, Resolução n.º 828/2004, de 9 de junho
2005 - 38.165,11 €
2006 - 59.509,83 €
2007 - 100.172,48 €
2008 - 79.124,23 €
2009 - 104.489,22 €
2010 - 126.709,88 €
2011 - 32.514,88 €
2012 - 66.928,37 €
2013 - 190.970,82 €
2014 - 184.417,22 €
2015 - 142.663,77 €
2016 - 142.573,53 €
2017 - 142.481,75 €
2018 - 142.388,39 €
2019 - 142.293,51 €
- 26) Escola Salesiana de Artes e Ofícios, Resolução n.º 1604/2004, de 17 de novembro
2007 - 383.466,25 €
2008 - 337.102,92 €
2009 - 264.402,31 €
2010 - 471.269,31 €
2011 - 126.540,11 €
2012 - 260.867,41 €
2013 - 736.923,16 €
2014 - 664.594,61 €
2015 - 533.157,74 €
2016 - 532.823,48 €
2017 - 532.483,47 €
2018 - 532.137,62 €
2019 - 531.785,84 €
2020 - 265.759,07 €
- 27) Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, Resolução n.º 1465/2000, de 28 de setembro
2001 - 17.542,04 €
2002 - 23.193,08 €
2003 - 28.476,50 €
- 2004 - 16.155,04 €
2005 - 20.577,88 €
2006 - 62.528,83 €
2007 - 71.822,75 €
2008 - 58.923,07 €
2009 - 47.682,61 €
2010 - 63.598,75 €
2011 - - €
2012 - 26.480,38 €
2013 - 50.842,59 €
2014 - 155.649,54 €
2015 - 60.032,41 €
2016 - 15.003,63 €
- 28) Associação Desportiva de Machico, Resolução n.º 477/2004, de 15 de abril
2004 - 22.727,70 €
2005 - 90.298,87 €
2006 - 149.044,40 €
2007 - 190.351,39 €
2008 - 189.819,09 €
2009 - 279.194,11 €
2010 - 285.328,96 €
2011 - 73.497,53 €
2012 - 151.205,87 €
2013 - 431.143,19 €
2014 - 391.834,10 €
2015 - 317.642,09 €
2016 - 317.440,28 €
2017 - 317.235,02 €
2018 - 317.026,24 €
2019 - 237.630,45 €
- 29) Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, Resolução n.º 180/2004, de 12 de fevereiro
2004 - 15.859,27 €
2005 - 35.389,06 €
2006 - 50.957,83 €
2007 - 81.237,18 €
2008 - 70.597,59 €
2009 - 110.444,09 €
2010 - 112.222,90 €
2011 - 28.678,66 €
2012 - 58.978,15 €
2013 - 110.306,45 €
2014 - 321.289,63 €
2015 - 126.367,99 €
2016 - 126.287,35 €
2017 - 126.205,34 €
2018 - 126.121,91 €
2019 - 63.029,24 €
- 30) APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, Resolução n.º 478/2004, de 15 de abril
2004 - 6.528,31 €
2005 - 16.586,08 €
2006 - 30.013,83 €
2007 - 57.009,03 €
2008 - 55.980,63 €
2009 - 58.075,12 €
2010 - 87.048,41 €
2011 - 21.703,46 €
2012 - 37.235,88 €
2013 - 105.820,06 €
2014 - 90.751,63 €
2015 - 76.680,66 €
2016 - 76.631,95 €
2017 - 76.582,40 €
2018 - 76.532,00 €
2019 - 57.365,32 €

- 31) Clube Desportivo Portosantense, Resolução n.º 557/2000, de 13 de abril
 2000 - 2.404,21 €
 2001 - 32.332,08 €
 2002 - 45.202,43 €
 2003 - 15.472,69 €
 2004 - 44.686,28 €
 2005 - 55.337,86 €
 2006 - 73.315,34 €
 2007 - 97.163,76 €
 2008 - 79.307,26 €
 2009 - 56.098,61 €
 2010 - 70.396,36 €
 2011 - 17.959,76 €
 2012 - 39.408,69 €
 2013 - 70.262,71 €
 2014 - 169.082,07 €
 2015 - 45.273,16 €
- 32) Clube de Futebol Andorinha, Resolução n.º 1603/2004, de 17 de novembro
 2007 - 32.472,12 €
 2008 - 96.835,00 €
 2009 - 61.206,43 €
 2010 - 60.446,59 €
 2011 - 0,00 €
 2012 - 86.315,37 €
 2013 - 157.549,26 €
 2014 - 285.047,05 €
 2015 - 164.474,68 €
 2016 - 161.965,60 €
 2017 - 159.372,67 €
 2018 - 156.821,65 €
 2019 - 154.270,65 €
 2020 - 151.733,62 €
 2021 - 149.168,51 €
- 33) Associação Desportiva Pontassolense, Resolução n.º 1839/2000, de 23 de novembro
 2001 - 19.535,31 €
 2002 - 16.774,08 €
 2003 - 23.792,80 €
 2004 - 15.147,61 €
 2005 - 28.327,09 €
 2006 - 52.719,51 €
 2007 - 67.357,29 €
 2008 - 55.119,55 €
 2009 - 47.891,19 €
 2010 - 48.161,01 €
 2011 - 12.280,24 €
 2012 - 24.975,37 €
 2013 - 47.837,19 €
 2014 - 94.811,28 €
 2015 - 56.931,50 €
 2016 - 14.228,63 €
- 34) Clube Desportivo São Roque, Resolução n.º 1572/2000, de 12 de outubro
 2001 - 10.915,68 €
 2002 - 44.748,76 €
 2003 - 48.346,50 €
 2004 - 32.867,80 €
 2005 - 77.909,75 €
 2006 - 107.567,00 €
 2007 - 141.990,74 €
 2008 - 115.496,63 €
 2009 - 78.921,27 €
 2010 - 98.402,48 €
 2011 - 25.096,88 €
 2012 - 51.072,23 €
- 2013 - 152.258,43 €
 2014 - 169.241,42 €
 2015 - 121.623,68 €
 2016 - 30.405,95 €
3. Aprovar as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que fazem parte integrante da presente resolução e que ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição dos apoios financeiros previstos na Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para homologar as alterações aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, que serão outorgados pelas partes.
5. Determinar que as despesas resultantes das alterações aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados têm cabimento na classificação orgânica 4809500500.08.07.01 - AT.00, 4809500500.08.07.01-A0.00 e 4809500500.08.07.01-TT.00 - Projeto 50692 - Apoio à construção de infraestruturas desportivas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, de acordo com o seguinte:
- 1) Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, Resolução n.º 447/2002, de 19 de abril
 08.07.01.AT.00 - 29.627,69 €
 08.07.01.A0.00 - 3.719,64 €
 08.07.01.TT.00 - 973,25 €
 CY51408395
- 2) Associação Desportiva da Camacha, Resolução n.º 901/2003, de 24 de julho
 08.07.01.AT.00 - 276.580,99€
 08.07.01.A0.00 - 67.956,06€
 08.07.01.TT.00 - 7.677,10€
 CY51408400
- 3) Associação Desportiva Pontassolense, Resolução n.º 1134/2004, de 12 de agosto
 08.07.01.AT.00 - 69.763,37€
 08.07.01.A0.00 - 11.967,85€
 08.07.01.TT.00 - 3.627,29€
 CY51408406
- 4) Club Sport Marítimo da Madeira, Resolução n.º 1286/2003, de 9 de outubro
 08.07.01.AT.00 - 569.592,64€
 08.07.01.A0.00 - 134.037,85€
 08.07.01.TT.00 - 17.611,39€
 CY51408417
- 5) Clube Desportivo Portosantense, Resolução n.º 850/2004, de 16 de junho
 08.07.01.AT.00 - 285.145,78€
 08.07.01.A0.00 - 56.118,23€
 08.07.01.TT.00 - 16.725,63€
 CY51408432
- 6) Grupo Recreativo Cruzado Canicense, Resolução n.º 151/2001, de 8 de fevereiro
 08.07.01.AT.00 - 246.619,16€
 08.07.01.A0.00 - 32.602,41€
 08.07.01.TT.00 - 7.136,15€
 CY51408438

- | | |
|--|--|
| <p>7) Sporting Clube do Porto Santo, Resolução n.º 1180/2004, de 19 de agosto
08.07.01.AT.00 - 28.338,74€
08.07.01.A0.00 - 5.186,48€
08.07.01.TT.00 - 1.508,61€
CY51408460</p> | <p>17) Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, Resolução n.º 1441/2001, de 11 de outubro
08.07.01.AT.00 - 72.052,11€
08.07.01.A0.00 - 12.053,39€
08.07.01.TT.00 - 2.609,18€
CY51408485</p> |
| <p>8) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 377/2004, de 25 de março
08.07.01.AT.00 - 58.125,20€
08.07.01.A0.00 - 5.237,91€
08.07.01.TT.00 - 2.232,35€
CY51408461</p> | <p>18) Clube de Golfe do Santo da Serra, Resolução n.º 152/2001, de 8 de fevereiro
08.07.01.AT.00 - 57.062,48€
08.07.01.A0.00 - 685,32€
08.07.01.TT.00 - 1.949,57€
CY51408486</p> |
| <p>9) Associação de Ténis da Madeira, Resolução n.º 562/2003, de 8 de maio
08.07.01.AT.00 - 134.679,44€
08.07.01.A0.00 - 5.120,19€
08.07.01.TT.00 - 13.463,95€
CY51408467</p> | <p>19) Clube de Futebol Andorinha, Resolução n.º 1838/2000, de 23 de novembro
08.07.01.AT.00 - 743.778,39€
08.07.01.A0.00 - 72.389,07€
08.07.01.TT.00 - 18.983,80€
CY51408890</p> |
| <p>10) Clube Naval do Funchal, Resolução n.º 1134/2000, de 27 de julho
08.07.01.AT.00 - 214.692,27€
08.07.01.A0.00 - 4.149,16€
08.07.01.TT.00 - 6.294,13€
CY51408468</p> | <p>20) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 1841/2000, de 23 de novembro
08.07.01.AT.00 - 93.784,58€
08.07.01.A0.00 - 2.215,56€
08.07.01.TT.00 - 2.703,02€
CY51408891</p> |
| <p>11) Clube de Golfe do Santo da Serra, Resolução n.º 1129/2000, de 27 de julho
08.07.01.AT.00 - 126.966,72€
08.07.01.A0.00 - 1.381,60€
08.07.01.TT.00 - 3.768,88€
CY51408469</p> | <p>21) Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, Resolução n.º 1464/2000, de 28 de setembro
08.07.01.AT.00 - 63.385,18€
08.07.01.A0.00 - 10.985,25€
08.07.01.TT.00 - 843,93€
CY51408893</p> |
| <p>12) Iate Clube Quinta do Lorde, Resolução n.º 1740/2000, de 3 de novembro
08.07.01.AT.00 - 637.965,18€
08.07.01.A0.00 - 6.152,14€
08.07.01.TT.00 - 8.346,82€
CY51408470</p> | <p>22) Associação Náutica da Madeira, Resolução n.º 237/2000, de 17 de fevereiro
08.07.01.AT.00 - 155.980,45€
08.07.01.A0.00 - 7.311,18€
08.07.01.TT.00 - 826,56€
CY51408894</p> |
| <p>13) Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, Resolução n.º 1842/2000, de 23 de novembro
08.07.01.AT.00 - 40.731,42€
08.07.01.A0.00 - 4.330,09€
08.07.01.TT.00 - 3.035,47€
CY51408475</p> | <p>23) Associação Desportiva do Campanário, Resolução n.º 259/2007, de 16 de fevereiro
08.07.01.AT.00 - 44.825,82€
08.07.01.A0.00 - 5.136,72€
08.07.01.TT.00 - 32,31€
CY51408895</p> |
| <p>14) Sporting Clube do Porto Santo, Resolução n.º 1637/2002, de 20 de dezembro
08.07.01.AT.00 - 156.830,48€
08.07.01.A0.00 - 29.259,05€
08.07.01.TT.00 - 6.764,92€
CY51408476</p> | <p>24) Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, Resolução n.º 1081/2005, de 17 de fevereiro
08.07.01.AT.00 - 220.850,11€
08.07.01.A0.00 - 65.267,11€
08.07.01.TT.00 - 7.481,64€
CY51408897</p> |
| <p>15) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 902/2003, de 24 de julho
08.07.01.AT.00 - 87.353,88€
08.07.01.A0.00 - 5.648,42€
08.07.01.TT.00 - 4.537,65€
CY51408505</p> | <p>25) Clube de Futebol Caniçal, Resolução n.º 828/2004, de 9 de junho
08.07.01.AT.00 - 135.934,22€
08.07.01.A0.00 - 44.230,26€
08.07.01.TT.00 - 4.252,74€
CY51408899</p> |
| <p>16) Clube Desportivo 1.º de maio, Resolução n.º 1840/2000, de 23 de novembro
08.07.01.AT.00 - 57.101,05€
08.07.01.A0.00 - 7.313,32€
08.07.01.TT.00 - 1.139,49€
CY51408483</p> | <p>26) Escola Salesiana de Artes e Ofícios, Resolução n.º 1604/2004, de 17 de novembro
08.07.01.AT.00 - 492.188,01€
08.07.01.A0.00 - 155.976,54€
08.07.01.TT.00 - 16.430,06€
CY51408900</p> |

- 27) Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, Resolução n.º 1465/2000, de 28 de setembro
08.07.01.AT.00 - 139.468,19€
08.07.01.A0.00 - 13.508,96€
08.07.01.TT.00 - 2.672,39€
CY51408901
- 28) Associação Desportiva de Machico, Resolução n.º 477/2004, de 15 de abril
08.07.01.AT.00 - 300.853,01€
08.07.01.A0.00 - 81.331,45€
08.07.01.TT.00 - 9.649,64€
CY51408902
- 29) Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, Resolução n.º 180/2004, de 12 de fevereiro
08.07.01.AT.00 - 264.479,75€
08.07.01.A0.00 - 47.197,60€
08.07.01.TT.00 - 9.612,28€
CY51408867
- 30) APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, Resolução n.º 478/2004, de 15 de abril
08.07.01.AT.00 - 69.667,36€
08.07.01.A0.00 - 21.084,27€
08.07.01.TT.00 - 0,00 €
CY51408405
- 31) Clube Desportivo Portosantense, Resolução n.º 557/2000, de 13 de abril
08.07.01.AT.00 - 157.146,43€
08.07.01.A0.00 - 9.192,74€
08.07.01.TT.00 - 2.742,90€
CY51408870
- 32) Clube de Futebol Andorinha, Resolução n.º 1603/2004, de 17 de novembro
08.07.01.AT.00 - 218.375,83€
08.07.01.A0.00 - 52.300,33€
08.07.01.TT.00 - 14.370,89€
CY51408875
- 33) Associação Desportiva Pontassolense, Resolução n.º 1839/2000, de 23 de novembro
08.07.01.AT.00 - 88.047,33€
08.07.01.A0.00 - 4.824,55€
08.07.01.TT.00 - 1.939,40€
CY51408878
- 34) Clube Desportivo São Roque, Resolução n.º 1572/2000, de 12 de outubro
08.07.01.AT.00 - 150.071,43€
08.07.01.A0.00 - 16.044,75€
08.07.01.TT.00 - 3.125,24€
CY51408879

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1114/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015 e

submete-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1115/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu o seguinte:

Aprovar a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2015 - PIDDAR 2015 - e submete-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1116/2014

Considerando que, através da Resolução n.º 927/2014, de 02 de outubro foi autorizada a celebração de um contrato de arrendamento de um imóvel para instalação de um arquivo da administração pública no Porto Santo.

Considerando que a referida resolução padece de uma imprecisão no que tange à identificação do imóvel objeto de arrendamento, na medida em que este restringe-se ao respetivo rés-do-chão.

Considerando que tal imprecisão implica necessariamente a retificação da referida resolução

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu proceder à retificação da Resolução n.º 927/2014, de 02 de outubro, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1. Autorizar, mediante dispensa de consulta ao mercado, nos termos do artigo 9.º, n.º 2 conjugado com o artigo.º 15.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a celebração de um contrato de arrendamento, com Manuel Clemente de Melim, pelo valor de renda mensal de 440,00€ (quatrocentos e quarenta euros), relativamente ao prédio urbano, localizado no Sítio da Camacha, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6236-P e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6665/20090331;”

Deverá ler-se:

1. Autorizar, mediante dispensa de consulta ao mercado, nos termos do artigo 9.º, n.º 2 conjugado com o artigo.º 15.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a celebração de um contrato de arrendamento, com Manuel Clemente de Melim, pelo valor de renda mensal de 440,00€ (quatrocentos e quarenta euros), relativamente ao rés-do-chão do prédio urbano, localizado no Sítio da Camacha, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6236-P e descrito na Conservatória do

Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6665/20090331;”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1117/2014

Considerando que pela Resolução número novecentos e oito barra dois mil e onze, do Conselho de Governo reunido a trinta de junho, foi aprovada a expropriação amigável das parcelas de terreno números seis, doze e cento e oitenta e três, necessárias às obras de “Construção da Via Expresso Arco de São Jorge - Boaventura e pela Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que se procedeu à alteração do montante indemnizatório acordado e que a nova quantia, aceite pelo expropriado, no valor total de 66.790,12€, deverá estar vertida na referida Resolução.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu:

1. Promover a alteração do ponto Um. da Resolução número novecentos e oito barra dois mil e onze, de trinta de junho, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de 66.790,12€, as parcelas de terreno números seis, doze e cento e oitenta e três, da planta parcelar da obra, cujo titular é: Alvarinho Camacho de Menezes e Silva;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica D.07.01.01.T0.00.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1118/2014

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste a Santo Amaro”.

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 703/2004, de 13 de maio, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 63.560,00 euros (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta euros), as parcelas de terreno números 18 e 162/29 da planta parcelar da obra, cujo titular é: Fábrica da Igreja Paroquial dos Álamos.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica D.07.01.01.00.00

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1119/2014

Considerando a execução da obra de “Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava - Alteração ao Ramal 1”;

Considerando que para a prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que pela Resolução número 1080/2007, de 25 de outubro, foi declarada utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.383,60 € (dois mil e trezentos e oitenta e três euros e sessenta centavos), a parcela de terreno número 23 letras “CM”, cujos titulares são: Maria Ilda Macedo de Andrade e marido Merceano Juvenal Rodrigues Pereira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica D.07.01.01.00.00

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1120/2014

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito Câmara de Lobos”

Considerando que para a prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2014, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 35.768,50 € (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito euros e cinquenta centimos), a parcela de terreno número cento e oitenta e seis letra “T” da planta parcelar da obra

em que são vendedores Beatriz Pestana da Silva, Teresa Nunes Pereira e Maria Luísa Pestana Nunes.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica D.07.01.01.00.00

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €5,48 (IVA incluído)